

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PREÂMBULO

O ESPORTE CLUBE SÃO BENTO é um clube que nasceu do povo sorocabano e agrupou em torno de si uma coletividade respeitosa e apaixonada pela agremiação.

Ao longo dos anos, cresceu a responsabilidade social do Clube, constituído por pessoas das mais diversas origens. Com o passar do tempo, ampliou-se o limite de atuação do clube e, somado a isso sua importância no cenário futebolístico passou a exigir uma crescente estruturação. No âmbito interno, foi gerada a preocupação de um convívio social saudável entre seus membros e com as pessoas que se relacionem com a Agremiação.

Por essa razão, estabelece-se este Código, que faz saber os valores cultuados pelo Clube, que nada mais são que aqueles desejados por uma sociedade sadia e ordeira, bem como estabelece regras de comportamento a serem seguidas por todas as pessoas integrantes de seus órgãos.

Fundamentado na ética, o Código pretende balizar as ações dos setores, evidenciar condutas probas, auxiliar os agentes do Clube na tomada de decisões, contribuir para um ambiente harmonioso, cooperativo e participativo, além de promover o comprometimento dos integrantes da Associação com os bons princípios, de forma a consagrar a Instituição como uma referência na conduta interna e com outras agremiações e demais instituições.

Este Código deve ser do conhecimento de dirigentes, conselheiros, funcionários, associados, componentes de comissões técnicas e atletas, que deverão primar pela sua observância.

O E. C. São Bento é reconhecido como um clube ético. Assim, numa finalidade complementar, pretende ampliar seu raio de ação, atingindo também torcedores e outros colaboradores, e até mesmo outras agremiações e instituições que se relacionem com o Esporte Clube São Bento, incentivando-os a agir com base nos mesmos princípios de ética e justiça.

MISSÃO

Atuar em atividades desportivas com elevado padrão de competitividade respeitando princípios éticos.

VISÃO

Ser referência entre os clubes desportivos por meio de conduta honrada e disciplinada e projetar o nome da cidade que representa, Sorocaba, bem como da Região Metropolitana, nos cenários nacional e internacional.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Código de Conduta do Esporte Clube São Bento estabelece e define, em seu Capítulo II, os princípios de conduta a serem obedecidos em todas as atividades do clube e, em seu Capítulo III, os procedimentos disciplinares.

Art. 2º Os princípios a serem praticados individualmente por todos os envolvidos com o Clube e particularmente por todos os seus órgãos são:

- Honestidade;
- Lealdade;

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

- Respeito à hierarquia;
- Respeito à história do Clube e aos valores da comunidade que ele representa;
- Disciplina;
- Justiça; e
- Espírito de corpo.

CAPÍTULO II NORMAS DE CONDUTA

Art. 3º Este Código de Conduta estabelece os princípios que regem as ações no Clube e que devem ser cumpridos por dirigentes, conselheiros, comissões técnicas, atletas, associados e funcionários do Esporte Clube São Bento, nos termos dos princípios estabelecidos no art. 2º.

Art. 4º As normas de conduta determinam os deveres atribuídos a todos os envolvidos com o Clube, bem como com a cada setor.

A - Das responsabilidades de todos os envolvidos com o Clube:

Art. 5º Respeitar o Estatuto do Esporte Clube São Bento, bem como as normas e resoluções instituídas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho de Ética e Disciplina e pelo Conselho Fiscal.

Art. 6º Tratar com urbanismo e respeito todas as pessoas relacionadas com o Esporte Clube São Bento, notadamente:

- I – Os componentes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e de Ética e Disciplina;
- II – Os componentes da Diretoria Executiva;
- III – Os componentes das Comissões Técnicas;
- IV – Os atletas e funcionários; e
- V – Os associados e torcedores.

Parágrafo único: O tratamento previsto neste artigo se estende aos torcedores e funcionários dos clubes adversários, bem como a todos os que estiverem nas dependências do Clube ou em eventos dos quais o Clube participe.

Art. 7º. Não promover ou incentivar, por meio físico ou digital, a calúnia, injúria, difamação ou quaisquer ofensas à honra de pessoas relacionadas ao Clube, pessoalmente ou coletivamente, ou por interposta pessoa.

Parágrafo único: Sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Código, o infrator estará sujeito às cominações legais previstas no Código Penal Brasileiro.

Art. 8º. Não promover ou incentivar, por meio físico ou digital, declarações públicas que resultem, ou possam resultar, em dano à reputação do Esporte Clube São Bento ou dos seus órgãos.

Art. 9º. Não se expressar em nome do Clube sem mandato para tal.

Art. 10. Não assediar, constranger, ameaçar ou praticar qualquer forma de violência moral no âmbito das atividades do clube ou em relação a elas.

Art. 11. Não promover ou participar de manifestações, nas dependências do Esporte Clube São Bento, assim como em outros lugares:

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

I - De caráter político, ideológico, racial, religioso ou classista, de modo a envolver o nome do Clube;

II - De violência, física ou moral;

III – De racismo;

IV – De uso de drogas e de estimulantes químicos desautorizados por lei;

V – De corrupção, ativa ou passiva, que comprometam a probidade do clube.

Art. 12. Não disponibilizar, por qualquer meio, informações em detrimento aos interesses do Esporte Clube São Bento.

Parágrafo único. A restrição prevista neste artigo se aplica às informações que possam propiciar:

I – A burla dos contratos firmados pelo Clube; ou

II – A burla dos controles exercidos pela administração do Clube; ou

III – Prejuízo ao Clube ou a seus agentes.

Art. 13. Zelar pela conservação das instalações do Esporte Clube São Bento.

Art. 14. Comunicar à Diretoria Executiva qualquer anormalidade que possa vir a prejudicar o Esporte Clube São Bento.

Art. 15. Abster-se de assediar, constranger ou praticar qualquer outra forma de violência moral no âmbito das atividades do clube ou em relação a elas.

B - Dos Deveres e responsabilidade dos Conselheiros:

Art. 29. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas sempre que necessário, zelando em ser pontual e participativo.

Art. 30. Tratar os demais Conselheiros com urbanidade e respeito, obedecendo às normas parlamentares usuais.

Art. 31. Agir buscando unicamente o interesse do E. C. São Bento, e abstendo-se de levar na mesma consideração os interesses de grupos, de política partidária, de ideologias e que tais.

Art. 32. Cumprir e fazer cumprir o **Regimento Interno do Conselho** ao qual pertence.

Art. 33. Colaborar com a Diretoria Executiva, no que lhe for demandado, sem que isso signifique a abdicação dos deveres estatutários de sua fiscalização.

Art. 34. Manter em sigilo os assuntos do Conselho que tenham esse caráter.

Art. 35. Abster-se de se apresentar publicamente como discordante de decisões tomadas pelo Conselho, assim entendendo que, uma vez tomada, a decisão do Conselho é a decisão de todos e de cada um.

C - Dos Deveres e responsabilidades de integrantes da Diretoria Executiva:

Art. 16. Manter conduta ilibada à frente do Clube, evitando envolvimento em ações que possam desabonar a credibilidade ou comprometer a imagem do Esporte Clube São Bento.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 17. Dirigir ou gerir o Clube de maneira não temerária e não fraudulenta.

Art. 18. Cumprir e fazer cumprir os compromissos contratuais e financeiros do Esporte Clube São Bento.

Art. 19. Estabelecer relações sadias e transparentes com entidades externas, mantendo boas relações com as instituições que permeiam o clube, como Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Órgãos do Poder Judiciário, Polícias Militar e Civil, órgãos de imprensa, Federação Paulista de Futebol, Confederação Brasileira de Futebol, bem como outras que se relacionem direta ou indiretamente com o clube.

Art. 20. Preservar e, quando viável, ampliar o patrimônio material e imaterial do clube.

Art. 21. Preservar a visibilidade do clube junto à sociedade local e nacional.

Art. 22. Adotar as providências necessárias para garantir a segurança nos locais de realização das competições em que o clube estiver envolvido, considerando o bem-estar de todos os participantes.

Art. 23. Coibir o racismo ou qualquer outra forma de preconceito ou intolerância, nas suas diferentes manifestações, em todos os tipos de competições e modalidades em que a agremiação estiver envolvida.

Art. 24. Reprimir atos de violência que comprometam a integridade física e moral dos atletas, sócios e torcedores do Esporte Clube São Bento, bem como aos de clubes adversários.

Art. 25. Combater energeticamente todos os atos que possam por em risco o bom nome do Esporte Clube São Bento e dos que atuam no ambiente da agremiação.

Art. 26. Agir com destreza junto a entidades influentes, como imprensa e redes sociais, em casos de comprometimento da imagem do clube.

Art. 27. No relacionamento com os meios de comunicação, manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente com os princípios e interesse do Esporte Clube São Bento.

Art. 28. Apresentar planejamento e prestar contas e relatórios de suas atividades e resultados nos termos do Estatuto do Esporte Clube São Bento.

D - Dos Deveres e Responsabilidades das Comissões Técnicas:

Art. 36. Exercer suas atividades com dedicação, tendo em vista o preparo físico, psicológico, tático e técnico dos atletas, de modo a garantir as perfeitas condições das equipes para as competições.

Art. 37. Cumprir e fazer cumprir com rigor as leis, regulamentos e normas oficiais que disciplinam as modalidades de esporte praticadas pelo Clube.

Art. 38. Orientar os atletas durante treinos e competições, para que atuem com esportividade, de modo a acatar as determinações dos árbitros e manter o respeito aos oponentes e ao público.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 39. Orientar os atletas no sentido de manter disciplina e equilíbrio emocional em caso de eventual punição. Caso inevitável, apresentar contestações nos termos previstos pelos regulamentos das competições.

Art. 40. Monitorar a conduta moral dos atletas, para esclarecer, prevenir e coibir atos de violência, racismo, consumo de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, além de envolvimento em ações que envolvam corrupção.

Art. 41. Nos contatos com os meios de comunicação, manter clareza, objetividade e ponderação, assegurando a coerência com os princípios e os interesses defendidos pelo Clube.

E - Dos Deveres e Responsabilidade dos Atletas:

Art. 42. Dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico, qualificando-se para alcançar resultados positivos para sua equipe, sem prejuízo das boas condutas relacionadas ao espírito do esporte.

Art. 43. Conhecer, valorizar e cumprir rigorosamente leis, regulamentos e normas oficiais dos esportes que pratica.

Art. 44. Competir com determinação, acatando as resoluções dos árbitros e as orientações das comissões técnicas, e tratar os oponentes e o público com respeito.

Art. 45. Rejeitar qualquer tendência ou manifestação de violência, racismo, intolerância, uso de drogas, estimulantes químicos desautorizados, corrupção passiva ou ativa, dentro e fora do âmbito esportivo.

Art. 46. Acatar com disciplina e postura equilibrada eventual punição regulamentar, manifestando -se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância.

Art. 47. No relacionamento com os meios de comunicação, manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente com os princípios e interesse do Esporte Clube São Bento.

Art. 48. Primar pela boa apresentação pessoal, em ocasiões em que represente o clube.

F - Dos Deveres e responsabilidade dos Associados:

Art. 49. Pagar pontualmente as mensalidades sociais e quaisquer outras contribuições estipuladas pelo Esporte Clube São Bento.

Art. 50. Constituir-se num colaborador, com a finalidade de auxiliar o Esporte Clube São Bento a alcançar seus objetivos.

Art. 51. Comparecer às reuniões e assembleias sempre que for convocado pelo Esporte Clube São Bento.

G - Dos Deveres e Responsabilidades dos Colaboradores e Funcionários:

Art. 52. Atuar nas diferentes tarefas de apoio, desempenhando suas funções com responsabilidade, eficiência e dedicação, de modo a oferecer o suporte necessário às atividades do clube.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 53. Auxiliar nas ações, de modo a preservar e validar os princípios, práticas e interesses do clube.

Art. 54. Abster-se de agir em favor de terceiros ou de grupos e em detrimento aos interesses do Clube.

Art. 55. Prestar contas e relatórios de suas atividades e resultados nos termos do Estatuto do Esporte Clube São Bento.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS E DAS PENALIDADES

Art. 56. O não cumprimento dos deveres estabelecidos neste Código sujeitará o infrator a penalidades.

Art. 57. As penalidades referidas no artigo anterior serão aplicadas tendo como parâmetros a gravidade da infração e o histórico do infrator e poderão ser de:

- I. Advertência privada com registro interno em ata;
- II. Advertência pública com publicação de edital em mural da Secretaria do Clube, bem como em ata;
- III. Suspensão dos direitos associativos por tempo determinado;
- IV. Perda definitiva ou suspensão por período determinado de cargo ou função, incluída aqui a possibilidade de proibição de assunção de cargo ou função durante período determinado;
- V. Exclusão definitiva do quadro associativo.

Parágrafo único: Serão comunicados os órgãos federativos, das penalidades aplicadas, quando estiverem em risco os interesses do Clube.

Art. 58. As infrações que constituírem delitos de ação pública, deverão ser comunicadas aos órgãos estatais competentes, sob pena de caracterizar prevaricação ou condescendência criminosa da parte de quem deveria comunicar.

Art. 59. As infrações que infringirem regulamentos federativos deverão ser comunicadas às Federações, Confederação e demais instituições organizadoras de torneios nos quais o Clube participe, apontando-se os infratores, atenuando-se, assim, os prejuízos ao Clube.

Art. 60. Os procedimentos disciplinares de infrações cometidas por associados serão iniciados por comunicação escrita de qualquer associado e serão encaminhados ao Conselho Deliberativo, mediante protocolo na Secretaria do Clube.

Art. 61. As comunicações referidas no artigo anterior deverão ser consubstanciadas com descrição do ato ou omissão, e acompanhadas de documentos probatórios e rol de testemunhas a serem ouvidas.

Art. 62. Recebida a comunicação, se houver fatos e fundamentos dignos de apreciação, o Conselho Deliberativo encaminhará ao Conselho de Ética e Disciplina a quem caberá julgar o caso e aplicar a penalidade adequada.

Art. 63. Da decisão do Conselho de Ética e Disciplina caberá recurso ao Conselho Deliberativo o qual decidirá sobre a causa em caráter definitivo.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 64. Os procedimentos disciplinares de infrações cometidas por membros de comissão técnica e atletas terão julgamento a cargo da Diretoria, e as punições devem se enquadrar na legislação trabalhista.

Art. 65. Atletas que forem afastados definitivamente do clube por problemas disciplinares não serão aceitos em futuras negociações.

Art. 66. Os procedimentos disciplinares de infrações cometidas por membros do Conselho de Ética e Disciplina serão conduzidos e julgados por comissão adrede designada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 67. Nos procedimentos disciplinares serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando-se, sempre, o Estatuto do Esporte Clube São Bento e a legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Cabe a todos zelar pela observação deste Código e propor sugestões para sua atualização.

Art. 69. O Conselho de Ética e Disciplina será formado por, no mínimo, três membros voluntários do Conselho Deliberativo, escolhidos pelos seus pares, por meio de votação secreta. Os membros do Conselho de Ética e Disciplina continuarão como membros do Conselho Deliberativo pelo prazo de seus mandatos.